



MAPEAMENTO DOS EVENTOS DE SST E DEMAIS AFASTAMENTOS

S2240 (LTCAT)

S2210 (CAT)

S2230 (Afastamentos Temporários)

S2231 (Cessão/Exercício em Outro Órgão)



ELABORAÇÃO:

Maria José de Carvalho

Rafaelber de Carvalho Souza Pereira Lima

Matheus Pinto de Carvalho Lino

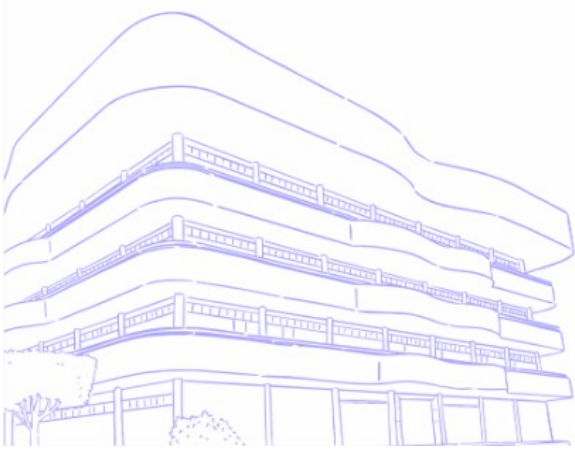
ARTE VISUAL

Lucas Ramos

REVISÃO FINAL

Fellipe Sampaio Braga

Nathalia Vitoria Moreira de Oliveira



Objetivo

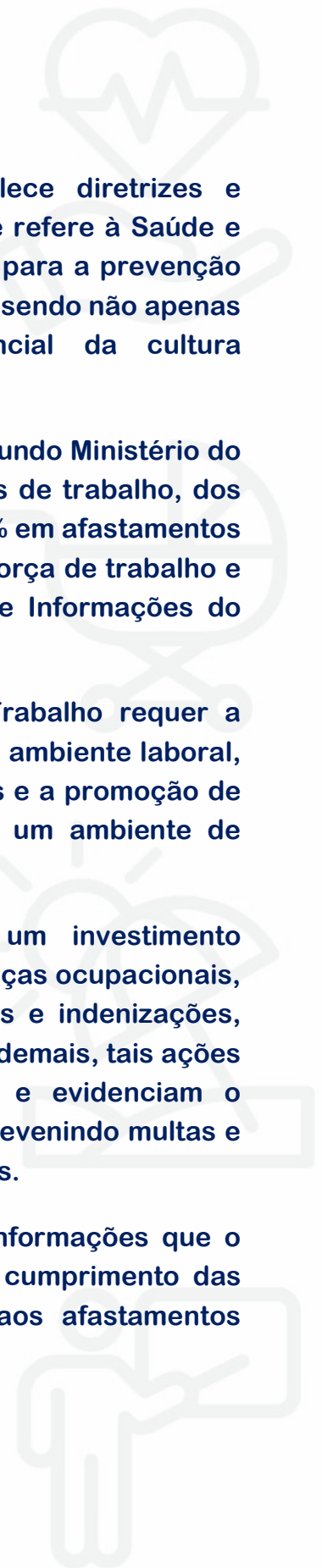
No Brasil, a legislação trabalhista e previdenciária estabelece diretrizes e requisitos que devem ser observados pelas empresas no que se refere à Saúde e Segurança no Trabalho (SST). Essas práticas são fundamentais para a prevenção de acidentes e para a promoção do bem-estar dos trabalhadores, sendo não apenas uma obrigação legal, mas também um elemento essencial da cultura organizacional.

Dados oficiais mostram a magnitude desse desafio: em 2024, segundo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Brasil registrou 724.228 acidentes de trabalho, dos quais 61,07% resultaram em afastamentos de até 15 dias e 11,91% em afastamentos superiores a 15 dias, evidenciando os impactos diretos sobre a força de trabalho e a importância de uma gestão eficaz de SST. [LINK: Serviços e Informações do Brasil]

Nesse contexto, o investimento em Saúde e Segurança no Trabalho requer a identificação e a análise criteriosa dos riscos presentes em cada ambiente laboral, bem como a implementação de medidas preventivas e corretivas e a promoção de treinamentos aos colaboradores, com vistas à construção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

Para os empregadores, as práticas de SST configuram um investimento estratégico, pois contribuem para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, diminuindo o absenteísmo, os custos com tratamentos médicos e indenizações, além de assegurar o cumprimento dos deveres legais e morais. Ademais, tais ações promovem a melhoria contínua das condições de trabalho e evidenciam o compromisso da organização com a saúde dos trabalhadores, prevenindo multas e penalidades decorrentes do descumprimento das normas vigentes.

Dessa forma, este material tem como objetivo apresentar as informações que o órgão empregador deve prestar, por meio do eSocial, para o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas aos eventos de SST e aos afastamentos temporários.



Índice

01. Eventos de Afastamentos Temporários e Cessão [pág.06]

1.1. **Evento S-2230 – Afastamentos Temporários** [pág.06]

Mapeamento do evento [pág.10]

1.2. **Evento S-2231 – Cessão/Exercício em Outro Órgão** [pág.12]

Mapeamento do evento [pág.13]

02. Eventos de Segurança e de Saúde do Trabalhador [pág.14]

2.1. **Evento S-2220 – Monitoramento Saúde do Trabalhador** [pág.15]

2.2. **Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho** [pág.16]

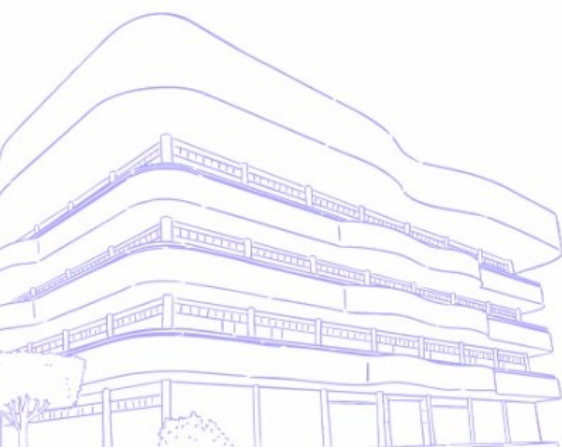
Mapeamento do evento [pág.17]

2.3. **Evento S-2210 – Comunicação de Acidente De Trabalho** [pág.21]

Roteiro de Preenchimento da CAT [pág.23]

Mapeamento do evento [pág.27]

Tabelas do eSocial [pág.35]



01. Eventos de Afastamentos Temporários e Cessão

[Índice](#)

No contexto do eSocial, os eventos S-2230 e S-2231 tratam, respectivamente, dos afastamentos temporários e da cessão ou do exercício em outro órgão.

1.1. O Evento S-2230 – Afastamentos Temporários

[Índice](#)

Conforme Manual de Orientação do eSocial, versão S-1.3, trata-se de “evento utilizado para informar os afastamentos temporários dos trabalhadores, por quaisquer dos motivos elencados na ‘Tabela 18 – Motivos de Afastamento’ do eSocial, bem como eventuais alterações e prorrogações”.

Devido a sua natureza, esse evento acaba por integrar o conjunto de dados que formam o histórico ocupacional do trabalhador. O S-2230 inclui informações relevantes para a composição do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e, mesmo não sendo um evento “exclusivo de SST”, é responsável por registrar diversas licenças relacionadas à saúde. Assim, esse evento abrange situações como: serviço militar, licenças médicas, licença-maternidade, encaminhamentos ao INSS, férias, acompanhamentos, mandado eleitoral, mulher vítima de violência, mandado sindical, entre outros.

Ademais, o eSocial estipula prazos específicos a depender do evento de afastamento temporário a ser enviado. Por exemplo, para os atestados por doenças ou acidentes não relacionados ao trabalho, somente os que pedem afastamento a partir de três dias devem ser registrados, salvo se, em um prazo de até 60 dias, o mesmo funcionário totalizar mais de 15 dias de afastamento. Nesse caso, até mesmo os atestados de um ou dois dias precisam ser registrados. Por outro lado, se ocorrer doença relacionada ao trabalho ou acidente de trabalho, o atestado para afastamento de qualquer duração, até mesmo algumas horas do dia, precisará ser registrado.

Além disso, conforme a categoria do trabalhador/servidor, os afastamentos temporários podem ser obrigatórios ou facultativos. Por exemplo, o afastamento referente a **gozo de férias ou recesso** é obrigatório nos casos em que o afastamento de trabalhadores cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [9XX], igual a [3XX] e {tpRegTrab} for igual a [1] ou [410] apenas nos casos em que o ônus é do cessionário. Nos demais casos, o envio das informações relativas a esse afastamento é facultativo.

PRINCIPAIS TIPOS DE CATEGORIA DOS TRABALHADORES DA TABELA 01

⇒ CATEGORIA [1XX] - EMPREGADO E TRABALHADOR TEMPORÁRIO

- ✓ 101- Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT;
- ✓ 102- Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008;
- ✓ 103 - Empregado - Aprendiz;
- ✓ 104 - Empregado - Doméstico;
- ✓ 105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
- ✓ 106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974;
- ✓ 111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente

⇒ CATEGORIA [2XX] - AVULSO

- ✓ 201- Trabalhador avulso portuário;
- ✓ 202- Trabalhador avulso não portuário;

⇒ CATEGORIA [3XX] E {tpRegTrab} for igual a [1=CLT] - AGENTE PÚBLICO

- ✓ 301- Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público;
- ✓ 302- Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão;
- ✓ 303 - Exercente de mandato eletivo;
- ✓ 304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão;
- ✓ 305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública;
- ✓ 306- Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria;
- ✓ 307- Militar dos Estados e Distrito Federal;
- ✓ 308 - Conscrito (fim da validade em 25/04/2023);
- ✓ 309 - Agente público - Outros;
- ✓ 310 - Servidor público eventual;
- ✓ 311- Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral;
- ✓ 312 - Auxiliar local;
- ✓ 313 - Servidor público exercente de atividade de instrutoria, curso ou concurso, convocado para pareceres técnicos, depoimentos ou aditância no exterior;
- ✓ 314 - Militar das Forças Armadas;

⇒ CATEGORIA [4XX] - CESSÃO

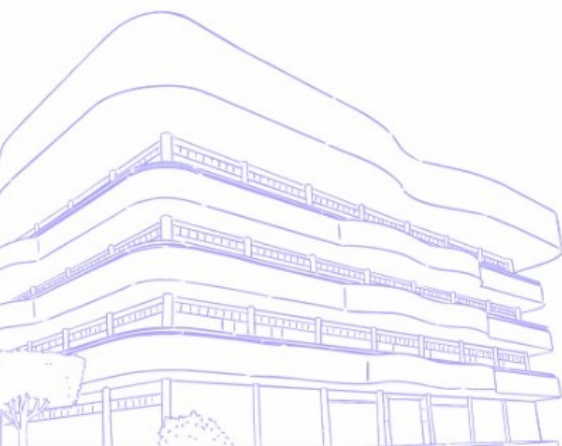
- ✓ 401- Dirigente sindical - Informação prestada pelo sindicato;
- ✓ 410- Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino.

➔ CATEGORIA [7XX] - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

- ✓ **701**- Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual;
- ✓ **711**- Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros;
- ✓ **712** – Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga;
- ✓ **721** – Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS;
- ✓ **722** – Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS;
- ✓ **723** - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal;
- ✓ **731** – Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho;
- ✓ **734** – Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho;
- ✓ **741** – Contribuinte individual - Microempreendedor individual;
- ✓ **751** - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário;
- ✓ **771** – Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990;

➔ CATEGORIA [9XX] - BOLSISTA

- ✓ **901**- Estagiário;
- ✓ **902**- Médico residente, residente em área profissional de saúde ou médico em curso de formação;
- ✓ **903** – Bolsista;
- ✓ **904** – Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário;
- ✓ **906** – Beneficiário do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário.



PRINCIPAIS TIPOS DE AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR CATEGORIA

➔ AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS TRABALHADORES DE CATEGORIA **EMPREGADOS/CLT**:

- ☞ Acidente de trabalho, mesmo que seja de 1 dia; doença, superior a 15 dias;
- ☞ Aposentadoria por invalidez;
- ☞ Cárcere quando, gera direito ao auxílio reclusão;
- ☞ Candidatura a cargo eletivo;
- ☞ Férias;
- ☞ Licença maternidade;
- ☞ Mandato eleitoral ou sindical;
- ☞ Mulher vítima de violência;
- ☞ Serviço militar obrigatório.

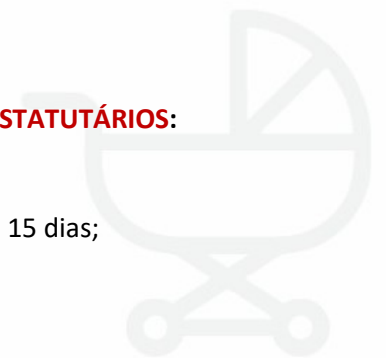
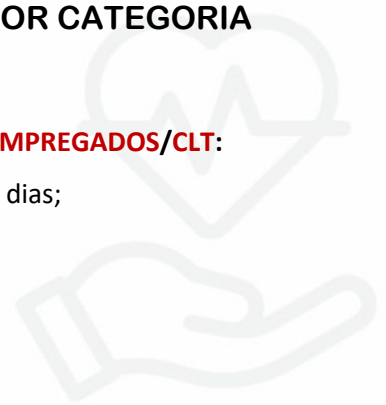
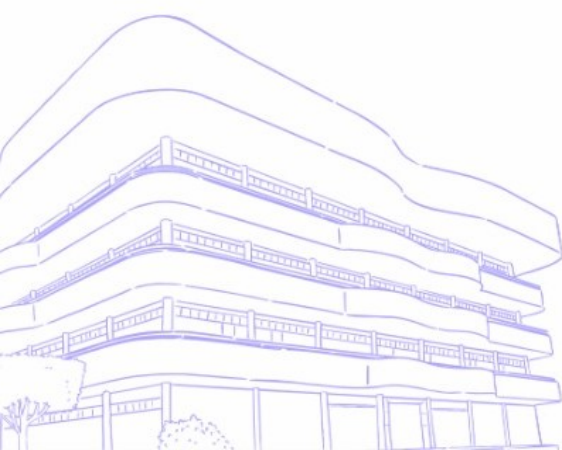
➔ AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS TRABALHADORES DE CATEGORIA **ESTATUTÁRIOS**:

RGPS:

- ☞ Acidente de trabalho, mesmo que seja de 1 dia; doença, superior a 15 dias;
- ☞ Cárcere quando, gera direito ao auxílio reclusão;
- ☞ Licença maternidade;
- ☞ Mandato eleitoral ou sindical;
- ☞ Mulher vítima de violência;
- ☞ Serviço militar obrigatório.

RPPS:

- ☞ Licença sem remuneração;
- ☞ Licença remunerada, quando superior a 30 dias;
- ☞ Cárcere quando, gera direito ao auxílio reclusão;
- ☞ Licença maternidade;
- ☞ Mandato eleitoral ou sindical;
- ☞ Mulher vítima de violência;
- ☞ Serviço militar obrigatório.



MAPEAMENTO DOS CAMPOS DO EVENTO S-2230

[Índice](#)

Identificação do vínculo

| CPF do trabalhador | |
|---|--|
| Número do CPF do trabalhador cadastrado na RFB. | |

| Matrícula | |
|--|--|
| Matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa/órgão. Deve corresponder à matrícula informada pelo empregador no evento S-2200 ou S-2300 do respectivo contrato. Não deve ser preenchida no caso de Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - TSVE sem informação de matrícula no evento S-2300. | |

| Código da categoria | |
|--|--|
| Preencher com o código da categoria do trabalhador, conforme Tabela 01 do eSocial. Informação obrigatória e exclusiva se não houver preenchimento de matrícula no evento S-2300, somente para o caso de Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário (TSVE). | |

Informações do afastamento temporário

| Data início do afastamento | |
|--|--|
| <p>a) Não pode ser posterior à data atual, exceto se:</p> <ul style="list-style-type: none">a1) codigoMotivoAfastamento = [15 – Gozo de férias ou recesso - Afastamento temporário para o gozo de férias ou recesso], situação em que pode ser até 60 dias posterior à data atual;a2) codigoMotivoAfastamento = [18 – Licença maternidade - Prorrogação por 60 dias, Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã), inclusive para o cônjuge sobrevivente], situação em que pode ser até 120 dias posterior à data atual; <p>b) É necessário que o trabalhador esteja, antes da data de início do afastamento, em atividade, ou seja, não pode existir evento de afastamento anterior a dataInicioAfastamento sem que este tenha sido encerrado.</p> | |

| Código afastamento | |
|---|--|
| Preencher com o código do motivo de afastamento temporário. Deve ser um código válido e existente na Tabela 18, bem como compatível com o código de categoria do trabalhador. | |

Afastamento recorrente

Informar se o afastamento decorre da mesma doença que gerou o afastamento anterior (codigoMotivoAfastamento = [01 – Acidente/doença do trabalho, 03 – Acidente/doença não relacionada ao trabalho]), dentro de 60 dias.

* Valores válidos: S – Sim; N – Não.

Tipo de acidente de trânsito

Somente pode ser preenchido se codigoMotivoAfastamento = [01 – Acidente/doença do trabalho, 03 – Acidente/doença não relacionada ao trabalho].

* Valores válidos: 1 – Atropelamento; 2 – Colisão; 3 – Outros.

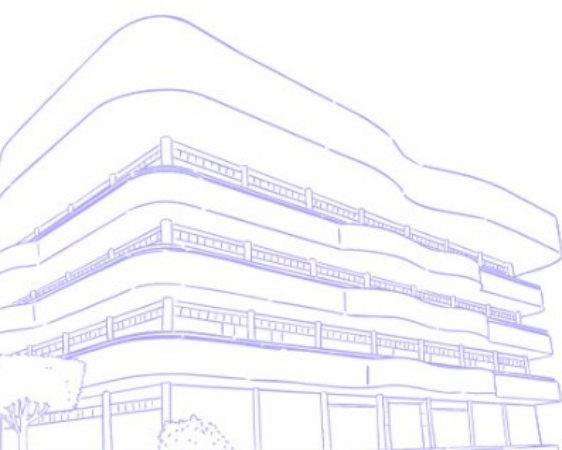
Observação

Detalhar as informações sobre o afastamento do trabalhador, de maneira a explicitar os motivos do mesmo. O preenchimento é obrigatório se codigoMotivoAfastamento = [21 – Licença não remunerada ou sem vencimento].

Informações do término do afastamento

Data fim do afastamento

Preencher com a data do término do afastamento do trabalhador. Deve ser igual ou posterior à data de início do afastamento do trabalhador.



1.2. O Evento 2231 – Cessão/Exercício em Outro Órgão

[Índice](#)

Este evento é responsável por informar a cessão de um servidor público para outro órgão ou entidade, com detalhes sobre o tipo de cessão e quem arca com a remuneração. É fundamental entender o papel do órgão cedente (origem) e o que ele deve comunicar ao eSocial.

O S-2231 deve ser utilizado pelo órgão cedente, declarante do vínculo de origem do trabalhador, para informar o início e término de cessão/exercício de trabalhador em outro órgão e suas eventuais alterações, inclusive mediante requisição. Caso a cessão/exercício em outro órgão abranja mais de um vínculo do trabalhador no declarante, é necessário o envio do evento para cada um deles.

Para o afastamento de trabalhador cedido, nos casos em que o afastamento não tem repercussão na folha de pagamento, apenas o cessionário é responsável pela prestação da informação relativa a esse afastamento.

No entanto, para os casos em que o afastamento tem repercussão na folha de pagamento é preciso observar os itens abaixo:

- ☞ Se o cessionário tiver o ônus total da remuneração, apenas ele é responsável pela prestação da informação relativa a esse afastamento;
- ☞ Se o cedente tiver o ônus total da remuneração, apenas ele é responsável pela prestação da informação relativa a esse afastamento;
- ☞ Se a responsabilidade pela folha de pagamento for compartilhada entre cedente e cessionário, ambos são responsáveis pela prestação da informação relativa a esse afastamento.

Ademais, se durante a cessão houver afastamento do trabalhador por motivo de aposentadoria por invalidez, candidatura a cargo eletivo ou cumprimento de mandato eleitoral, a cessão deve ser encerrada, para que o envio deste evento seja feito pelo cedente.

São afastamentos de informação obrigatória para trabalhadores cedidos, prestada pelo cessionário, nos casos em que ele tem a obrigação conforme categoria de origem dos servidores:

- ☞ Acidente e/ou doença;
- ☞ Licença prevista em estatuto, com ou sem remuneração;
- ☞ Férias (**somente celetista e estagiário**);
- ☞ Licença maternidade;
- ☞ Mulher vítima de violência doméstica;
- ☞ Serviço militar obrigatório;
- ☞ Suspensão de pagamento de servidor por não recadastramento;
- ☞ Exercício em outro órgão de servidor ou empregado público cedido.

MAPEAMENTO DOS CAMPOS DO EVENTO S-2231

[Índice](#)

Identificação do vínculo

| CPF do trabalhador | |
|---|--|
| Número do CPF do trabalhador cadastrado na RFB. | |

| Matrícula do trabalhador | |
|--|--|
| Matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa ou, no caso de servidor público, a matrícula constante no cadastro do órgão. Deve corresponder à matrícula informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista. | |

| Nome do trabalhador | |
|---------------------------------------|--|
| Nome informado no evento de cadastro. | |

Informações início da cessão

| Data de início da cessão | |
|--|--|
| Data de início da cessão/exercício em outro órgão. | |

| CNPJ de destino | |
|---|--|
| Preencher com o CNPJ do empregador/órgão público cessionário/de destino. Deve ser um CNPJ diferente do CNPJ do empregador/órgão público e diferente dos estabelecimentos informados através do evento S-1005. | |

| Informando remunerações | |
|---|--|
| Informar se o empregador/órgão público declarante continuará informando remunerações (S-1200/S-1202) do trabalhador cedido/em exercício em outro órgão. * Valores válidos: (S – Sim; N – Não). | |

Informações término da cessão

| Data fim | |
|---|--|
| Preencher com a data de término da cessão/exercício em outro órgão. Deve ser igual ou posterior à data de início do afastamento do trabalhador. Atenção: Não há a obrigatoriedade de enviar as datas de início e de fim da cessão simultaneamente. O empregador pode enviar um evento S-2231 ao eSocial que contenha apenas a data de início da cessão, ou vice-versa a data fim de cessão, apenas. | |

02. Eventos de Segurança e de Saúde do Trabalhador

[Índice](#)

A Saúde e Segurança no Trabalho (SST) é uma área fundamental dentro das organizações. Trata-se de práticas voltadas para promover e preservar a integridade física, mental e social dos trabalhadores. Essas práticas englobam um conjunto de medidas, normas, procedimentos e políticas que visam prevenir acidentes, doenças ocupacionais e gerar bem-estar dos colaboradores no ambiente de trabalho, auxiliando na melhoria da qualidade de vida e segurança dos trabalhadores.

Os principais eventos de SST são S-2210 - CAT, S-2220 - monitoramento da saúde do trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho.

Para os órgãos públicos, é importante esclarecer que nos casos em que há cessão de servidor/empregado público vinculado ao RGPS para outro órgão, seja ele celetista ou estatutário, a obrigação de comunicar os acidentes de trabalho (S-2210) e de registrar as condições ambientais do trabalho (S-2240) permanece com o cedente, por ausência de previsão normativa que permita repassar tal ônus ao cessionário. Isso porque, no âmbito do RGPS, os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional são considerados empresas, por força do art. 14 da Lei nº. 8.213, de 1991, possuindo as mesmas obrigações atribuídas às demais empresas.

Assim, considerando que o instituto jurídico da cessão não rompe o vínculo com o cedente e que o vínculo com o cessionário possui natureza diversa do que enseja a vinculação ao RGPS, não há respaldo jurídico para orientação diversa da acima apresentada.

Ademais, a obrigação de encaminhamento dos eventos de SST ocorridos com servidores/empregados públicos vinculados ao RGPS é do órgão/empresa cedente, ou seja, a titular do vínculo com o trabalhador instaurador da sua filiação ao RGPS. Ressalta-se que não é obrigatório o envio para os servidores estagiários.

Para conhecer a regra de obrigatoriedade do envio dos eventos de SST, deve-se analisar o regime de contratação e de previdência de cada servidor, e não do órgão como um todo.

Além disso, as regras elencadas nos itens abaixo aplicam-se aos servidores conforme o seu regime de contratação (ex.: celetista ou estatutário) e o seu regime de previdência (RGPS ou RPPS podendo diferentes regimes e combinações coexistir em um mesmo órgão público).

Órgão público que contrata pelas regras da CLT (emprego público) e que, conseqüentemente, possui empregados vinculados ao RGPS:

É obrigatório o envio de todas as informações de segurança e saúde no trabalho

Órgão público no qual seus servidores, embora sejam estatutários, encontram-se vinculados ao RGPS:

Devem ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220

Órgão público que instituiu RPPS, mas possua servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS:

Aplica-se a mesma regra de obrigatoriedade do item anterior, todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220

Órgão público cujos servidores estatutários estejam vinculados a um RPPS:

Não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST

2.1. Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

[Índice](#)

O encaminhamento das informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador durante todo o vínculo laboral com o declarante, conforme previsto em legislação e aqueles indicados no PCMSO. No âmbito do eSocial, o evento S-2220 (monitoramento da saúde do trabalhador) é o meio pelo qual as empresas enviam um extrato de dados presentes no ASO. O evento de monitoramento da saúde do trabalhador (S-2220) tem uma relação com os eventos S-2200 (Admissão do Empregado), S-2299 (Desligamento do Empregado), S-2230 (Afastamento Temporário) e, principalmente, com o evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos), conforme previsto no PCMSO da empresa.

Conforme Manual de Orientação do eSocial, versão S-1.3, estão obrigados a enviar este evento o empregador e os órgãos públicos em relação aos seus empregados contratados pelo regime da CLT. No entanto, os órgãos que possuem servidores públicos estatutários (não celetista) estão obrigados a enviar o S-2220.

2.2. Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho

[Índice](#)

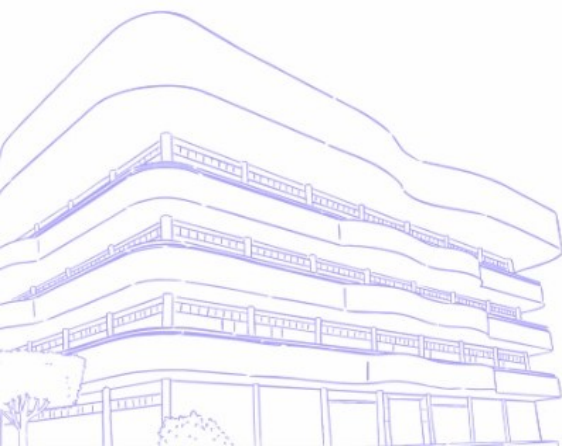
O evento S-2240 é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial. Deve ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados.

O prazo de envio é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração. Este evento deve ser enviado após o evento S-2200 ou S-2300.

Os órgãos públicos são obrigados a enviar este evento dos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo optativo (não obrigatório) para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Após o envio do primeiro evento S-2240, a alteração de qualquer das informações que o compõem exige o envio de um novo evento, descrevendo a situação atual, descrevendo toda a exposição do trabalhador naquela nova data de início da condição e assim sucessivamente.

Por fim, quando o servidor for desligado não é necessário o envio desse evento para informar o fim da exposição a agente nocivo, pois o desligamento do trabalhador encerra esta exposição.



MAPEAMENTO DOS CAMPOS DO EVENTO S-2240

[Índice](#)

Identificação do vínculo

| | |
|---|------------------------------|
| CPF do trabalhador | Origem: SECAF (SA/DGP/DAFFP) |
| Número do CPF do trabalhador cadastrado na RFB. OBS.: Em caso de haver mudança do CPF do empregado, logo após o envio do evento S-2200 deve ser enviado este evento (S-2240), para que as condições de exposição a agentes nocivos sejam adequadamente associadas ao novo CPF do trabalhador. | |

| | |
|--|------------------------------|
| Matrícula | Origem: SECAF (SA/DGP/DAFFP) |
| Matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa ou, no caso de servidor público, a matrícula constante no cadastro do órgão. Deve corresponder à matrícula informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista. | |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Código da categoria | Origem: Evento de Cadastro (Siedos) |
| Preencher com o código da categoria do trabalhador. Informação obrigatória e exclusiva se não houver preenchimento de matrícula. Se informado, deve ser um código válido e existente na Tabela 01 do eSocial. | |

Informações sobre o ambiente de trabalho

| | |
|--|------------------------------|
| Data início das atividades | Origem: SECAF (SA/DGP/DAFFP) |
| Informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades nas condições descritas ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, a que for mais recente. | |

| | |
|---|------------------------------|
| Data fim das atividades | Origem: SECAF (SA/DGP/DAFFP) |
| Informar a data em que o trabalhador terminou as atividades nas condições descritas. Preenchimento obrigatório e exclusivo para trabalhador avulso e se a data início das atividades for igual ou posterior a 16/01/2023. | |

Informações relativas ao ambiente de trabalho

| | |
|---|---------------|
| Tipo do ambiente de trabalho | Origem: LTCAT |
| Informar o tipo de estabelecimento do ambiente de trabalho. Valores válidos: 1 - Estabelecimento do próprio empregador; 2 - Estabelecimento de terceiros | |

| | |
|--|---------------------------------|
| Descrição do setor | Origem: Organograma TCE / LTCAT |
| Descrição do lugar administrativo, na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador exerce suas atividades laborais. | |

| | |
|---|---------------|
| Tipo de inscrição | Origem: LTCAT |
| Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme Tabela 05 do eSocial. Valores válidos: 1 – CNPJ; 3 – CAEPF; 4 – CNO. | |

| | |
|--|---------------|
| Número de inscrição | Origem: LTCAT |
| Número de inscrição onde está localizado o ambiente. | |

Informações das atividades

| | |
|---|---------------|
| Descrição das atividades | Origem: LTCAT |
| Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser escritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal. Ex.: Distribuir panfletos, operar máquina de envase, etc. | |

Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto

| | |
|---|---------------|
| Código do agente nocivo | Origem: LTCAT |
| Informar o código do agente nocivo ao qual o trabalhador está exposto. Preencher com números e pontos. Caso não haja exposição, informar o código [09.01.001] (Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999). Deve ser um código válido e existente na Tabela 24 do eSocial. Não é possível informar nenhum outro código de agente nocivo quando houver o código [09.01.001]. | |

| | |
|---|---------------|
| Descrição do agente nocivo | Origem: LTCAT |
| Descrição do agente nocivo. Preenchimento obrigatório se o código do agente nocivo for algum dos seguintes: 01.01.001, 01.02.001, 01.03.001, 01.04.001, 01.05.001, 01.06.001, 01.07.001, 01.08.001, 01.09.001, 01.10.001, 01.12.001, 01.13.001, 01.14.001, 01.15.001, 01.16.001, 01.17.001, 01.18.001, 05.01.001. Não informar se o código do agente nocivo for 09.01.001 e a data início das atividades for igual ou posterior a 22/04/2024. | |

| | |
|--|---------------|
| Tipo de avaliação | Origem: LTCAT |
| Tipo de avaliação do agente nocivo. Valores válidos: 1 - Critério quantitativo; 2 - Critério qualitativo. Preenchimento obrigatório e exclusivo se o Código do agente nocivo for diferente de 09.01.001. | |

| | |
|---|---------------|
| Intensidade da exposição | Origem: LTCAT |
| Intensidade, concentração ou dose da exposição do trabalhador ao agente nocivo cujo critério de avaliação seja quantitativo. Preenchimento obrigatório e exclusivo se o Tipo de avaliação for 1. | |

| | |
|--|---------------|
| Limite de tolerância | Origem: LTCAT |
| <p>Limite de tolerância calculado para agentes específicos, conforme técnica de medição exigida na legislação.</p> <p>Preenchimento obrigatório e exclusivo se o Tipo de avaliação for 1 e código do agente nocivo for 01.18.001 ou 02.01.014.</p> | |

| | |
|---|---------------|
| Unidade de medida | Origem: LTCAT |
| <p>Dose ou unidade de medida da intensidade ou concentração do agente.</p> <p>Valores válidos:</p> <p>1 - dose diária de ruído; 2 - decibel linear (dB (linear)); 3 - decibel (C) (dB(C)); 4 - decibel (A) (dB(A)); 5 - metro por segundo ao quadrado (m/s²); 6 - metro por segundo elevado a 1,75 (m/s^{1,75}); 7 - parte de vapor ou gás por milhão de partes de ar contaminado (ppm); 8 - miligrama por metro cúbico de ar (mg/m³); 9 - fibra por centímetro cúbico (f/cm³); 10 - grau Celsius (°C); 11 - metro por segundo (m/s); 12 - porcentual; 13 - lux (lx); 14 - unidade formadora de colônias por metro cúbico (ufc/m³); 15 - dose diária; 16 - dose mensal; 17 - dose trimestral; 18 - dose anual; 19 - watt por metro quadrado (W/m²); 20 - ampère por metro (A/m); 21 - militesla (mT); 22 - microtesla (µT); 23 - miliampère (mA); 24 - quilovolt por metro (kV/m); 25 - volt por metro (V/m); 26 - joule por metro quadrado (J/m²); 27 - milijoule por centímetro quadrado (mJ/cm²); 28 - milisievert (mSv); 29 - milhão de partículas por decímetro cúbico (mppdc); 30 - umidade relativa do ar (UR (%));</p> <p>Preenchimento obrigatório e exclusivo se o Tipo de avaliação do agente nocivo for 1.</p> | |

| | |
|---|---------------|
| Técnica utilizada para medição | Origem: LTCAT |
| <p>Técnica utilizada para medição da intensidade ou concentração.</p> <p>Preenchimento obrigatório e exclusivo se o Tipo de avaliação do agente nocivo for 1.</p> | |

| | |
|---|---------------|
| Número do processo | Origem: LTCAT |
| <p>Em caso de agente nocivo incluído por determinação administrativa ou judicial, preencher com o número do processo.</p> <p>Informação obrigatória e exclusiva se o código do agente nocivo for 05.01.001.</p> <p>Se a data início das atividades for anterior a 22/01/2024, o preenchimento é opcional.</p> | |

Informações relativas a EPC e EPI

| | |
|--|---------------|
| Medidas de proteção coletiva (EPC) | Origem: LTCAT |
| <p>O empregador implementa medidas de proteção coletiva (EPC) para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores ao agente nocivo?</p> <p>Valores válidos: 0 - Não se aplica; 1 - Não implementa; 2 - Implementa</p> | |

| | |
|---|---------------|
| Os EPCs são eficazes? | Origem: LTCAT |
| <p>Os EPCs são eficazes na neutralização do risco ao trabalhador?</p> <p>Valores válidos: S - Sim; N - Não.</p> <p>Preenchimento obrigatório e exclusivo se as Medidas de proteção coletiva (EPC) forem 2 - Implementa.</p> | |

| | |
|--|---------------|
| Utilização de EPI | Origem: LTCAT |
| <p>Utilização de EPI.</p> <p>Valores válidos: 0 - Não se aplica; 1 - Não utilizado; 2 - Utilizado.</p> | |

| | |
|---|---------------|
| Os EPIs são eficazes? | Origem: LTCAT |
| Os EPIs são eficazes na neutralização do risco ao trabalhador? Valores válidos: S – Sim; N – Não. Preenchimento obrigatório e exclusivo se a Utilização de EPI for 2 - Utilizado. | |

Responsável pelos registros ambientais

| | |
|--|---------------|
| CPF do responsável | Origem: LTCAT |
| Preencher com o CPF do responsável pelos registros ambientais. | |

| | |
|---|---------------|
| Órgão de classe | Origem: LTCAT |
| Órgão de classe ao qual o responsável pelos registros ambientais está vinculado. Valores válidos: 1 - Conselho Regional de Medicina – CRM; 4 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; 9 – Outros. Preenchimento obrigatório se o Código do agente nocivo for diferente de 09.01.001. | |

| | |
|---|---------------|
| Descrição do órgão | Origem: LTCAT |
| Descrição (sigla) do órgão de classe ao qual o responsável pelos registros ambientais está vinculado. Preenchimento obrigatório e exclusivo se o Órgão de classe for 9 - Outros. | |

| | |
|---|---------------|
| Número de inscrição no órgão | Origem: LTCAT |
| Número de inscrição no órgão de classe. Preenchimento obrigatório se Código do agente nocivo for diferente de 09.01.001. | |

| | |
|--|---------------|
| UF do órgão | Origem: LTCAT |
| Sigla da Unidade da Federação - UF do órgão de classe. Valores válidos: AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SP, SE, TO. Preenchimento obrigatório se Código do agente nocivo for diferente de 09.01.001. | |

| | |
|---|---------------|
| Observações relativas a registros ambientais | Origem: LTCAT |
| Observação(ões) complementar(es) referente(s) a registros ambientais. | |



2.3. Evento S-2210 – Comunicação de Acidente De Trabalho

[Índice](#)

A CAT é um documento pelo qual o empregador comunica à Previdência Social que ocorreu um acidente ou doença relacionada à atividade laboral. Assim, registrando formalmente a ocorrência, a fim de garantir assistência ao trabalhador.

A obrigatoriedade da abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho visa garantir que o trabalhador seja assistido adequadamente e tenha acesso aos benefícios previdenciários a que tem direito, além de possibilitar a adoção de medidas preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais no futuro.

Esse documento encontra respaldo em legislações como a Lei 8.213, promulgada em 1991. O Artigo 22 da referida lei afirma que as empresas devem comunicar à Previdência Social sobre os eventuais acidentes de trabalho que ocorrerem entre os seus empregados. O Artigo 169 do Decreto Lei nº 5.452 da Consolidação das Leis do Trabalho reafirma a obrigatoriedade da notificação das doenças profissionais.

Existem três tipos de CAT, pois a comunicação de acidente de trabalho ao INSS deve se referir às seguintes ocorrências:

- ✓ **CAT inicial:** Refere-se à primeira comunicação do acidente ou doença do trabalho;
- ✓ **CAT de reabertura:** Quando houver reinício do tratamento ou afastamento por agravamento de lesão (acidente ou doença comunicado anteriormente ao INSS);
- ✓ **CAT de óbito:** Refere-se à comunicação de óbito, em decorrência de acidente de trabalho, ocorrido após a emissão de CAT inicial;

A CAT é importante para fins trabalhistas e previdenciários, pois atesta que houve acidente ou doença ocupacional. Ou seja, serve como prova do evento ocorrido. Ao comprovar a situação, a CAT fornece respaldo legal ao trabalhador, à empresa e ao INSS.

Com base nas informações contidas na Comunicação de Acidente de Trabalho, os órgãos governamentais podem prestar assistência ao empregado, concedendo benefícios como o auxílio-doença. Sem a documentação adequada, o trabalhador e seus familiares ficam impossibilitados de solicitar tais benefícios.

Para preencher a CAT de forma correta é preciso preencher as seguintes informações obrigatórias:

- Informações do empregador (Razão social ou nome, tipo e número do documento, CNAE, Endereço, CEP e Telefone);

- ☑ Informações do empregado acidentado (dados pessoais, salário, número da Carteira de Trabalho, Identidade, CPF, NIT/PIS/PASEP, Endereço, CEP, Telefone, CBO e área);
- ☑ Dados sobre o acidente;
- ☑ Dados sobre o atendimento médico recebido;
- ☑ Atestado médico.

Se houver ocorrência policial, será necessário informá-la. Além disso, em alguns casos especiais podem ser solicitados registros complementares. Por exemplo, na CAT de óbito, é obrigatória a apresentação da certidão de óbito e, quando existir, do laudo de necropsia.

A CAT também é utilizada para calcular o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), uma contribuição que as empresas devem pagar de acordo com a atividade econômica preponderante, compondo a porcentagem dos valores da patronal pago ao INSS.

Portanto, a Comunicação de Acidente de Trabalho exerce um papel vital para a preservação dos direitos dos trabalhadores de modo geral, bem como nas relações entre as empresas e a fiscalização.

Esse documento deve ser emitido no prazo determinado por lei, que corresponde **ao primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência**. Em caso de óbito do trabalhador, a emissão deve ser feita de imediato.

Do contrário, atrasar, não emitir a CAT ou fazê-lo incorretamente pode acarretar em multas, resultando em um alto custo financeiro e prejudicando a imagem institucional, clima organizacional e bem-estar dos funcionários. Conforme o Decreto 3.048/1999, o valor da multa pode variar e aumentar dependendo da frequência de atrasos na entrega do documento.

Em caso de retificação do evento S-2210, caso a cópia do documento já tenha sido entregue ao trabalhador, uma nova cópia da CAT deve ser disponibilizada, contendo as informações atualizadas da comunicação do acidente de trabalho realizada.

A formatação do layout previsto no anexo da Portaria SEPRT/ME nº. 4.334, de 15 de abril de 2021, pode ter ajustes para melhor visualização, não podendo em hipótese alguma ser alterada a ordem ou denominação dos campos.

A CAT impressa se divide em 3 itens: I – Dados de Identificação; II – Emitente e III – Informações do Atestado Médico.

ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DA CAT

Índice

Identificação do Empregador e do Trabalhador

O CNPJ do empregador é informado no acesso ao portal do eSocial, através do certificado digital conforme informações do evento S1000.

O trabalhador é selecionado entre os servidores já cadastrado no eSocial pelos eventos de cadastro S2200 ou S2300, através das opções "Empregados" e "Trabalhador sem Vínculo".

Número da CAT

No eSocial, o número da CAT é o número do recibo deste evento. Esse número deve ser utilizado para se fazer referência a uma CAT de origem, nos casos de reabertura. Este número é gerado após lançar os dados e assinar na transmissão do evento.

Tipos de CAT

No preenchimento do campo {tipoCat} devem ser observadas as seguintes orientações quanto à adequada escolha do tipo de CAT a ser informado:

- Inicial - refere-se à primeira comunicação do acidente ou doença do trabalho;
- Reabertura - quando houver reinício de tratamento ou afastamento por agravamento da lesão (acidente ou doença comunicada anteriormente ao INSS);
- Comunicação de óbito - refere-se à comunicação do óbito, em decorrência de acidente do trabalho, ocorrido após a emissão da CAT inicial.

Iniciativa da CAT

O declarante deve informar se a iniciativa da Comunicação de Acidente de Trabalho foi do declarante, por ordem judicial ou por determinação de órgão fiscalizador.

Horário e data de ocorrência do acidente de trabalho

No campo {horasTrabalhadoAntesAcidente} deve ser registrado o número de horas decorridas desde o início da jornada de trabalho até o momento do acidente. Em situações em que o trabalhador não tenha iniciado sua jornada antes do acidente o campo deve ser preenchido com 0000.

Os campos {horaAcidente} e {horasTrabalhadoAntesAcidente} não devem ser preenchidos em caso de doença ocupacional.

No campo {dataAcidente} deve ser informada a data em que o acidente ocorreu. No caso de doença, informar como data do acidente a da conclusão do diagnóstico ou a do início da incapacidade laborativa, devendo ser consignada aquela que ocorrer primeiro.

Situação geradora do acidente de trabalho

No campo {codigoSituaçãoGeradora} informar a situação ou a atividade de trabalho desenvolvida pelo acidentado e por outros diretamente relacionados ao acidente. Tratando-se de acidente de trajeto, especificar no campo {observaçãoCAT} o deslocamento e informar se o percurso foi ou não alterado ou interrompido por motivos alheios ao trabalho.

Local do acidente

Caso o acidente se refira a trabalhador que prestava serviço no ambiente de trabalho da empresa tomadora, a empresa prestadora deve informar o CNPJ/CNO/CAEPF do local do acidente.

Afastamento resultante de acidente de trabalho

Caso o acidente de trabalho resulte em afastamento do trabalhador, o declarante deve também, obrigatoriamente, enviar o evento S-2230.

A CAT deve ser emitida em relação a todo acidente ou doença relacionados ao trabalho, ainda que não haja afastamento ou incapacidade.

Classificação Internacional de Doença - CID

A informação do código da Classificação Internacional de Doenças - CID é obrigatória na CAT, por se tratar de evento de notificação compulsória conforme prevê o art. 22 da Lei nº 8.213, de 1991 e no art. 169 da CLT.

Parte do corpo atingida

No campo {codigoParteAtingida}, deve ser informado:

- para acidente do trabalho: deve ser informada a parte do corpo diretamente atingida pelo agente causador, seja externa ou internamente, de acordo com os códigos da Tabela 13 do eSocial.
- para doenças profissionais, do trabalho, ou equiparadas: informar o órgão ou sistema lesionado, de acordo com os códigos da Tabela 13 do eSocial.

Para o preenchimento do grupo {parteAtingida} deve ser utilizado apenas um código da tabela 13, haja vista a previsão de códigos específicos para as situações em que mais de uma parte do corpo é atingida no acidente.

Deve ser especificado o lado atingido (direito ou esquerdo), quando se tratar de parte do corpo que seja bilateral ou, se atingido ambos os lados, indicar como bilateral. Se o órgão atingido é único (como, por exemplo, a cabeça), assinalar este campo como não aplicável.

Agente causador

Para o preenchimento do grupo {agenteCausador} deve ser selecionada apenas uma das hipóteses da tabela 14 ou da tabela 15, conforme regra prevista atualmente para o preenchimento da CAT.

Morte do trabalhador

Em caso de morte do empregado, superveniente ao envio da CAT, deve ser registrada uma CAT de Óbito, enviado um novo evento S-2210, preenchendo o campo {tipoCat} com o código '3 – Comunicação de óbito'. Por outro lado, os acidentes com morte imediata devem ser comunicados por CAT inicial com indicação de óbito no campo {indicativoCatObito}.

Reabertura de CAT informada antes da obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial

Nas situações em que a data do acidente for anterior à data de obrigatoriedade do declarante ao envio deste evento, a informação de reabertura e/ou de óbito não deve ser prestada por meio deste evento e sim pelo CATWeb, vinculando à CAT original.

Reabertura ou comunicação de óbito relativa à CAT informada por legitimados

Não há possibilidade de o declarante reabrir ou fazer uma comunicação de óbito relativa uma CAT inicial informada por um dos legitimados. Havendo essa necessidade, ele deve informar uma CAT inicial para, em seguida, enviar a de reabertura ou comunicação de óbito.

Em caso de necessidade de envio de mais de uma CAT de reabertura, deve ser informado no campo {numeroRecCatOriginal} da 2ª CAT de reabertura o número da 1ª CAT de reabertura.

Tipo de Acidente

No preenchimento do campo {tipoAcidente} devem ser observadas as seguintes orientações quanto à adequada escolha do tipo de acidente de trabalho a ser informado:

- Típico: o que ocorrer com o segurado a serviço da empregadora;
- Doença ocupacional;
- Trajeto: no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Informações relativas ao atestado médico

No campo {duraçãoTratamento} deve ser informado a duração provável de tratamento, mesmo que superior a quinze dias.

No campo {observacao} citar qualquer tipo de informação médica adicional, como condições patológicas preexistentes, com causas, se há compatibilidade entre o estágio evolutivo das lesões e a data do acidente declarada. Existindo recomendação especial para permanência no trabalho, justificar.

Nos casos de óbito do trabalhador, o campo {duraçãoTratamento} deverá ser preenchido com o valor 0 (zero).

Último dia trabalhado e informação de afastamento

A data do último dia trabalhado antes da ocorrência do acidente, a ser informada no campo {ultimoDiaTrabalhado}, corresponde àquela em que houve efetivamente exercício de atividade por parte do trabalhador, independentemente se o cumprimento da jornada foi parcial ou total. Exemplos:

1) o trabalhador encerrou sua jornada na 6ª feira, não havendo trabalho no sábado e domingo. Na 2ª feira, o trabalhador sofreu acidente no trajeto de casa para o trabalho. Nessa situação, o último dia trabalhado é a 6ª feira, visto que não houve o início da jornada de trabalho na 2ª feira.

2) o trabalhador iniciou sua jornada de trabalho na 3ª feira e sofreu um acidente de trabalho duas horas após o início do trabalho. Nessa situação, o último dia trabalhado é a 3ª feira, visto que a jornada desse dia foi executada de forma parcial.

A informação no campo {ultimoDiaTrabalhado} deve ser registrada mesmo nos casos em que não houve afastamento. Dessa forma, aplica-se a mesma regra de preenchimento mencionada anteriormente, sendo seus dois exemplos válidos neste caso.

Nos casos de doença do trabalho, a data a ser informada no campo {ultimoDiaTrabalhado} deve corresponder ao último dia do efetivo trabalho anterior ao início da incapacidade laborativa, ou seja, o afastamento.

O campo {houveAfastamento} só deve ser preenchido com [S] se houve efetivo afastamento do trabalhador de suas atividades. Se se tratou de simples assistência médica, assim entendida como atendimento médico seguido da pronta recuperação do segurado para o exercício da atividade laborativa, o referido campo deve ser preenchido com [N]. Tal campo não se confunde com o campo {indAfastamento}, que corresponde à indicação do médico assistente sobre a necessidade de repouso, o que não necessariamente implicará o efetivo afastamento do trabalho.

Acesso do Manual WEB GERAL / SST:

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/manual-do-usuario-esocial-web-geral.pdf/view>.

MAPEAMENTO DOS CAMPOS DO EVENTO S-2210

Índice

Identificação do empregador

| | |
|--|-----------------------|
| Tipo de inscrição | Origem: Evento S-1000 |
| Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição. Valores válidos: 1 – CNPJ e 2 – CPF | |

| | |
|--|-----------------------|
| Número de inscrição | Origem: Evento S-1000 |
| Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo Tipo de inscrição e conforme informado em S-1000. Número do CPF do trabalhador cadastrado na RFB. | |

Informações do trabalhador e do vínculo

| | |
|---|--------------------------------|
| CPF do trabalhador | Origem: Evento S-2200 e S-2300 |
| Número do CPF do trabalhador cadastrado na RFB. | |

| | |
|--|--------------------------------|
| Matrícula do trabalhador | Origem: Evento S-2200 e S-2300 |
| Matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa ou, no caso de servidor público, a matrícula constante no cadastro do órgão. Deve corresponder à matrícula informada pelo empregador nos eventos S-2190, S-2200 ou S-2300 do respectivo contrato. Não preencher no caso de Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário sem informação de matrícula no evento S-2300. | |

| | |
|--|--------------------------------|
| Código da categoria | Origem: Evento S-2200 e S-2300 |
| Preencher com o código da categoria do trabalhador. Informação obrigatória e exclusiva se não houver preenchimento de matrícula, deve ser um código válido e existente na Tabela 01 do eSocial. Informar somente no caso de TSVE sem informação de matrícula no evento S-2300. | |

Comunicação de acidente de trabalho

| | |
|--|--|
| Data do acidente | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Data do acidente. Deve ser uma data válida, igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de admissão do trabalhador e à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial. OBS: Se o Tipo de CAT for 2 – Reabertura ou 3 - Comunicação de óbito, deve ser informado valor igual ao preenchido no evento de CAT anterior, quando informado no Número do recibo da CAT anterior. | |

| | |
|--|--|
| Tipo de acidente | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Valores válidos: 1 – Típico; 2 – Doença e 3 – Trajeto. | |

| | |
|--|--|
| Hora do acidente | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| <p>Hora do acidente, no formato HHMM.</p> <p>Preenchimento obrigatório se o Tipo de acidente for 1 - Típico ou se Tipo de acidente for 3 - Trajeto e a Data do acidente for igual ou posterior a 26/01/2022.</p> <p>Não informar se o Tipo de acidente for 2 - Doença.</p> <p>Se preenchida, deve estar no intervalo entre 00:00 e 23:59 horas, criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, que deve ser menor ou igual a 59.</p> <p>Se Tipo de CAT for 2 - Reabertura ou 3 - Comunicação de óbito, deve ser informado valor igual ao preenchido no evento de CAT anterior, quando informado no Número do recibo da CAT anterior.</p> | |

| | |
|---|--|
| Horas trabalhadas antes do acidente | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| <p>Horas trabalhadas antes da ocorrência do acidente, no formato HHMM.</p> <p>Preenchimento obrigatório se o Tipo de acidente for 1 - Típico ou se Tipo de acidente for 3 - Trajeto e a Data do acidente for igual ou posterior a 20/07/2022.</p> <p>Não informar se o Tipo de acidente for 2 - Doença. Se preenchida, deve estar no intervalo entre 00:00 e 23:59 horas, criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, que deve ser menor ou igual a 59.</p> | |

| | |
|--|---|
| Tipo de CAT | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Valores válidos: 1 – Inicial; 2 – Reabertura e 3 - Comunicação de óbito. | |

| | |
|--|---|
| Houve óbito? | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Valores válidos: S – Sim e N - Não.</p> <p>Se o Tipo de CAT for igual a 3 (Comunicação de óbito), o campo deverá sempre ser preenchido com S. Se o Tipo de CAT for igual a 2 (Reabertura) o campo deverá sempre ser preenchido com N.</p> | |

| | |
|---|---|
| Data do óbito? | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Deve ser uma data válida, igual ou posterior à data do acidente e igual ou anterior à data atual.</p> <p>Preenchimento obrigatório e exclusivo se o campo anterior (Houve óbito?) for marcado com S.</p> | |

| | |
|---|--|
| Indicativo de comunicação policial | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| <p>Houve comunicação à autoridade policial?</p> <p>Valores válidos: S – Sim e N – Não</p> | |

| | |
|---|---|
| Código da situação geradora | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Preencher com o código da situação geradora do acidente ou da doença profissional. Validação: Deve ser um código válido e existente na Tabela 15 do eSocial. Exemplos: Impacto de pessoa contra objeto em movimento; Impacto sofrido por pessoa, de objeto que cai; Exposição à temperatura ambiente elevada; Inalação de substância cáustica, tóxica ou nociva; Queda de pessoa com diferença de nível de andaime, passagem, plataforma, etc. | |

| | |
|--|---|
| Iniciativa da CAT | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Iniciativa da CAT . Valores válidos: 1–Empregador, 2-Ordem judicial e 3-Determinação de órgão fiscalizador. | |

| | |
|--------------------------|---|
| Observação da CAT | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Observação. | |

| | |
|--|--|
| Último dia trabalhado | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Preenchimento obrigatório se a Data do acidente for igual ou posterior a 16/01/2023. Se informada, deve ser uma data igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de admissão do trabalhador. Se o Tipo de CAT for 2 (Reabertura), deve ser informada data posterior à data preenchida no evento de CAT anterior, quando informada no Número do recibo da CAT anterior. | |

| | |
|---|--|
| Houve afastamento?: | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Valores válidos: S – Sim e N – Não. Preenchimento obrigatório se a Data do acidente for igual ou posterior a 16/01/2023. | |

Local do acidente

| | |
|--|--|
| Tipo de local | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Tipo de local do acidente. Valores válidos: 1 - Estabelecimento do empregador no Brasil; 2 - Estabelecimento do empregador no exterior; 3 - Estabelecimento de terceiros onde o empregador presta serviços; 4 - Via pública; 5 - Área rural; 6 – Embarcação; 9 – Outros. | |

| | |
|---|--|
| Descrição do local | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Especificação do local do acidente (pátio, rampa de acesso, posto de trabalho, etc.). | |

| | |
|--|--|
| Tipo de logradouro | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Se informado, deve ser um código válido e existente na Tabela 20 do eSocial. | |

| | |
|--------------------------------|--|
| Descrição do logradouro | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Descrição do logradouro. | |

| | |
|--|--|
| Número do logradouro | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Número do logradouro. Se não houver número a ser informado, preencher com "S/N". | |

| | |
|----------------------------------|--|
| Complemento do logradouro | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Complemento do logradouro. | |

| | |
|--------------------------|--|
| Nome do bairro | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Nome do bairro/distrito. | |

| | |
|--|--|
| Código de CEP | Origem: Servidor Acidentado/Acompanhante |
| Código de Endereçamento Postal - CEP. Preenchimento obrigatório se o Tipo de local for 1, 3 ou 5 . Não preencher se o Tipo de local for 2 (Estabelecimento do empregador no exterior). Se preenchido, deve ser informado apenas com números, com 8 (oito) posições. | |

| | |
|---|---|
| Código do município | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Preencher com o código do município, conforme tabela do IBGE. Preenchimento obrigatório se o Tipo de local for 1, 3, 4 ou 5. Não preencher se o Tipo de local for 2. Se informado, deve ser um código válido e existente na tabela do IBGE. | |

| | |
|---|---|
| Unidade da Federação | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Preencher com a sigla da Unidade da Federação - UF. | |

| | |
|--|---|
| Código do país | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Preencher com o código do país. Deve ser um código de país válido e existente na Tabela 06 do eSocial. Preenchimento obrigatório se o Tipo de local for 2. Não preencher nos demais casos. | |

| | |
|--|---|
| Código Postal | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Código de Endereçamento Postal. Preenchimento obrigatório se o Tipo de local for 2 (Estabelecimento do empregador no exterior). Não preencher nos demais casos. | |

Identificação do local do acidente

| | |
|---|---|
| Tipo de inscrição | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme Tabela 05 do eSocial. Valores válidos: 1 – CNPJ; 3 – CAEPF e 4 – CNO. | |

| | |
|---|---|
| Número de inscrição | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Informar o número de inscrição do estabelecimento, de acordo com o Tipo de inscrição. Se o acidente ou a doença ocupacional ocorreu em local onde o trabalhador presta serviços, deve ser um número de inscrição pertencente à contratante dos serviços.</p> <p>No caso de acidente de avulso com Tipo de local diferente de 1 ou 3, informar o estabelecimento ao qual o trabalhador está vinculado.</p> <p>Deve ser compatível com o conteúdo do campo Tipo de inscrição. Deve ser um identificador válido, constante das bases da RFB, e:</p> <p>a) Se o Tipo de local for 1 (estabelecimento do empregador no Brasil) ou (se o código de categoria no RET for igual a [2XX] e o Tipo de local for diferente de 1 ou 3 (estabelecimento de terceiros onde o empregador presta serviços)), deve ser válido e existente na Tabela de Estabelecimentos (S-1005);</p> <p>b) Se o Tipo de local for 3, deve ser diferente dos estabelecimentos informados na Tabela S-1005 e, se o Tipo de inscrição for 1, diferente do CNPJ base indicado em S-1000.</p> | |

Detalhamento da parte atingida

| | |
|--|---|
| Código da parte atingida | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Preencher com o código correspondente à parte atingida.</p> <p>Deve ser um código válido e existente na Tabela 13 do eSocial.</p> | |

| | |
|--|---|
| Lateralidade da parte atingida | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Lateralidade da(s) parte(s) atingida(s).</p> <p>Nos casos de órgãos bilaterais, ou seja, que se situam dos lados do corpo, assinalar o lado (direito ou esquerdo).</p> <p>Ex.: Caso o órgão atingido seja perna, apontar qual foi a atingida (perna direita, perna esquerda ou ambas). Se o órgão atingido é único (como, por exemplo, a cabeça), assinalar este campo como não aplicável.</p> <p>Valores válidos: 0 - Não aplicável; 1 – Esquerda; 2 – Direita; 3 – Ambas.</p> | |

Detalhamento do agente causador do acidente de trabalho

| | |
|--|---|
| Código do agente causador | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Preencher com o código correspondente ao agente causador do acidente.</p> <p>Se a Data do acidente igual ou posterior ao dia 22/01/2024 e se o Tipo de acidente for 1–Típico ou 3–Trajeto, deve ser um código válido e existente na Tabela 14 do eSocial.</p> <p>Se a Data do acidente for anterior ao dia 22/01/2024 ou se o Tipo de acidente for 2–Doença, deve ser um código válido e existente na Tabela 14 ou na Tabela 15 do eSocial.</p> | |

Atestado médico

| | |
|--|---|
| Data do atendimento | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Deve ser uma data igual ou posterior à data do acidente e igual ou anterior à data atual.</p> | |

| | |
|---|---|
| Hora do atendimento | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Hora do atendimento, no formato HH:MM. Deve estar no intervalo entre 00:00 e 23:59 horas, criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, que deve ser menor ou igual a 59.</p> | |

| | |
|---|---|
| Indicativo de internação | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Valores válidos: S – Sim; N – Não.</p> | |

| | |
|---|---|
| Duração do tratamento | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Duração estimada do tratamento, em dias.</p> | |

| | |
|--|---|
| Indicativo de afastamento | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Indicativo de afastamento do trabalho durante o tratamento. Valores válidos: S – Sim; N - Não Se o campo Houve óbito? for igual a S, este campo deve sempre ser preenchido com N.</p> | |

| | |
|---|---|
| Descrição da lesão | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Preencher com a descrição da natureza da lesão. Deve ser um código válido e existente na Tabela 17 do eSocial.</p> | |

| | |
|---|---|
| Descrição complementar da lesão | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Descrição complementar da lesão.</p> | |

| | |
|------------------------------|---|
| Diagnóstico provável | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Diagnóstico provável.</p> | |

| | |
|---|---|
| Código CID | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Informar o código da tabela de Classificação Internacional de Doenças - CID. Deve ser preenchido com caracteres alfanuméricos, conforme opções constantes na tabela CID.</p> | |

| | |
|--------------------|---|
| Observação | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Observação.</p> | |

Médico/Dentista que emitiu o atestado

| | |
|---|---|
| Nome do médico/dentista | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| <p>Nome do médico/dentista que emitiu o atestado.</p> | |

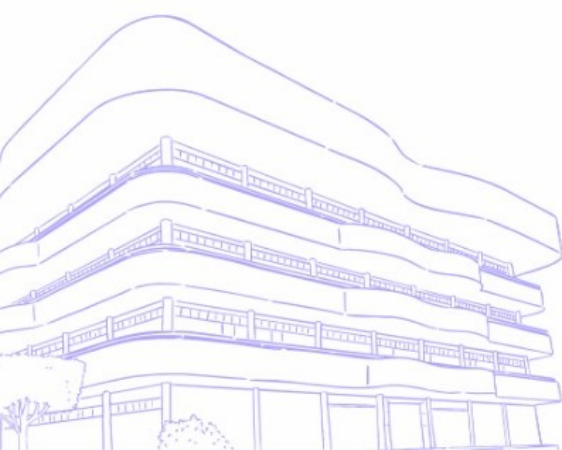
| | |
|---|---|
| Órgão de classe | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Órgão de classe. Valores válidos: 1 - Conselho Regional de Medicina - CRM 2 - Conselho Regional de Odontologia - CRO 3 - Registro do Ministério da Saúde – RMS | |

| | |
|--|---|
| Número de inscrição no órgão | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Número de inscrição no órgão de classe ou Registro do Ministério da Saúde (RMS). | |

| | |
|--|---|
| UF do órgão de classe | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Sigla da UF do órgão de classe. Valores válidos: AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SP, SE, TO Preenchimento obrigatório se o Órgão de classe for 1 ou 2. | |

Grupo que indica a CAT anterior

| | |
|--|---|
| Número do recibo da CAT anterior | Origem: Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV |
| Informar o número do recibo da última CAT referente ao mesmo acidente/doença relacionada ao trabalho, nos casos: a) de CAT de reabertura; b) de óbito, quando houver CAT anterior. Deve corresponder ao número do recibo do arquivo relativo à última CAT informada anteriormente, pertencente ao mesmo contrato, desde que o campo Houve óbito? da última CAT informada seja igual a N. OBS.: Quando a data do acidente for anterior à data de obrigatoriedade do empregador ao envio deste evento, a CAT de reabertura e/ou de óbito não devem ser informadas ao eSocial, mantendo-se o procedimento realizado na emissão da CAT original. | |



COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | | | | |
| 1 - Emitente: <input type="checkbox"/> Empregador <input type="checkbox"/> Empregador doméstico <input type="checkbox"/> Tomador de serviço avulso ou órgão gestor de mão de obra <input type="checkbox"/> Sindicato <input type="checkbox"/> Trabalhador <input type="checkbox"/> Dependentes <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Autoridade Pública | | | | |
| 2 - Tipo de CAT: <input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Reabertura <input type="checkbox"/> Comunicação de óbito | | | | |
| 3 - Iniciativa da CAT: <input type="checkbox"/> Iniciativa do empregador <input type="checkbox"/> Ordem judicial <input type="checkbox"/> Determinação de órgão fiscalizador | | | | |
| 4 - Fonte do Cadastro: <input type="checkbox"/> eSocial <input type="checkbox"/> CatWeb | | | | |
| 5 - Número da CAT: | | | | |
| 6 - Número do recibo do evento no eSocial da CAT de origem (somente deve ser preenchido em caso de retificação ou exclusão): | | | | |
| II - EMITENTE | | | | |
| EMPREGADOR | | | | |
| 7 - Razão Social / Nome: | | | | |
| 8 - Tipo <input type="checkbox"/> CNPJ <input type="checkbox"/> CNO <input type="checkbox"/> CAEPF <input type="checkbox"/> CPF | 9 - Número de Inscrição: | | 10 - CNAE | |
| ACIDENTADO | | | | |
| 11 - Nome: | | | | |
| 12 - CPF: | | | | |
| 13 - Data de Nascimento: | | 14 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino | | 15 - Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado |
| 16 - CBO | | | | |
| 17 - Filiação à Previdência Social: <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Empregado doméstico <input type="checkbox"/> Trabalhador Avulso <input type="checkbox"/> Segurado Especial | | | 18 - Áreas: <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural | |
| ACIDENTE OU DOENÇA | | | | |
| 19 - Data do Acidente | 20 - Hora do Acidente | 21 - Após quantas horas de trabalho?: | 22 - Tipo: 1 - Típico 2 - Doença 3 - Trajeto | 23 - Houve afastamento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 24 - Último dia trabalhado | 24 - Último dia trabalhado | 26 - Especificação do local do acidente | 27 - CNPJ/CAEPF/ CNO do local do acidente (somente se acidente ocorreu no Brasil): | 28 - UF (somente se acidente ocorreu no Brasil): |
| 29 - Município do local do acidente (somente se acidente ocorreu no Brasil) | 30 - País | 31 - Parte do corpo atingida (conforme códigos e descrição identificados no eSocial) | 32 - Agente causador (conforme códigos e descrição identificados no eSocial) | 33 - Lateralidade <input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Esquerda <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Ambas |
| 34 - Descrição da situação geradora do acidente ou doença (conforme códigos e descrição identificados no eSocial) | | | 35 - Houve registro policial? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| 36 - Houve morte? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | 37 - Data do óbito: | |
| 38 - Observações | | | | |
| 39 - Data do Recebimento: | | | | |
| III - INFORMAÇÕES DO ATESTADO MÉDICO | | | | |
| ATENDIMENTO | | | | |
| 40 - Data: | | 41 - Hora: | | |
| 42 - Houve internação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 43 - Provável duração do tratamento (dias): | | 44 - Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| LESÃO | | | | |
| 45 - Descrição e natureza da lesão | | | | |
| DIAGNÓSTICO | | | | |
| 46 - Diagnóstico provável: | | | 47 - CID-10: | |
| 48 - Local e Data: | | | 49 - Nome do médico, CRM e UF: | |
| 50 - Observações: | | | | |
| A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATÓRIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA AFASTAMENTO DO TRABALHO. | | | | |
| FORMULÁRIO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DISPENSA ASSINATURA E CARIMBO | | | | |

Tabelas do eSocial

[Índice](#)

Link para acesso completo das tabelas:

<https://frontend.esocial.gov.br/adm/>

Tabelas com conteúdo incompleto:

Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | GRUPO | ALIQFGTS | OBRIGA | ALIQFGTSCO | CP | ECONSIGNADO |
|--------|---|----------|----------|-------|----------|--------|------------|----|-------------|
| 101 | Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT | 01012014 | | SE | 8 | 1 | | 2 | S |
| 102 | Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008 | 01012014 | | SE | 8 | 1 | | 1 | N |
| 103 | Empregado - Aprendiz | 01012014 | | SE | 2 | 1 | | 2 | N |
| 104 | Empregado - Doméstico | 01012014 | | SE | 8 | 1 | 3,2 | 2 | S |
| 105 | Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998 | 01012014 | | SE | 8 | 1 | | 2 | N |
| 106 | Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974 | 01012014 | | SE | 8 | 1 | | 2 | N |
| 107 | Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS | 01012020 | 31122022 | SE | 2 | 1 | | 2 | N |
| 108 | Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS | 01012020 | 31122022 | SE | 0,4 | 1 | | 2 | N |
| 111 | Empregado - Contrato de trabalho intermitente | 01012014 | | SE | 8 | 1 | | 2 | N |
| 201 | Trabalhador avulso portuário | 01012014 | | AV | 8 | 2 | | 2 | N |
| 202 | Trabalhador avulso não portuário | 01012014 | | AV | 8 | 2 | | 2 | N |
| 301 | Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público | 01012014 | | SP | | 1 | | 2 | N |
| 302 | Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão | 01012014 | | SP | | 1 | | 2 | N |
| 303 | Exercente de mandato eletivo | 01012014 | | SP | | 1 | | 2 | N |

Tabela 02 - Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---|----------|-------|
| 1 | Não ensejador de aposentadoria especial | 01012014 | |
| 2 | Ensejador de aposentadoria especial - FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%) | 01012014 | |
| 3 | Ensejador de aposentadoria especial - FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%) | 01012014 | |
| 4 | Ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%) | 01012014 | |

Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

| CODIGO | NOME | DTINICIO | DTFIM | DESCRICAO | INCIDENCIAEXCLUSIVAEEMPREGADO |
|--------|--|----------|-------|--|-------------------------------|
| 1000 | Salário, vencimento, soldo | 01012014 | | Corresponde ao salário básico contratual do empregado contratado de acordo com a CLT e o vencimento mensal do servidor público e do militar | |
| 1001 | Subsídio | 01012014 | | Corresponde à remuneração paga na forma de subsídio | |
| 1002 | Descanso semanal remunerado - DSR | 01012014 | | Valor correspondente a um dia de trabalho incidente sobre as verbas de natureza variável, tais como: horas extras, adicional noturno, produção, comissão, etc. | |
| 1003 | Horas extraordinárias | 01012014 | | Valor correspondente à hora extraordinária de trabalho, acrescido de percentual de no mínimo 50% | |
| 1004 | Horas extraordinárias - Banco de horas | 01012014 | | Valor correspondente a pagamento das horas extraordinárias, inicialmente destinadas para o banco de horas e que não foram compensadas | |
| 1005 | Direito de arena | 01012014 | | Valores relativos a direito de arena decorrente do espetáculo, devidos ao atleta | |
| 1006 | Intervalos intra e inter jornadas não concedidos | 01012014 | | Valores relativos a intervalos não concedidos de intrajornada ou interjornada | |
| 1007 | Luvas e premiações | 01012014 | | Valores correspondentes a prêmios e luvas, devidos ao atleta | |
| 1009 | Salário-família - Complemento | 01012014 | | Valor excedente ao do fixado pela previdência social para o salário-família | |
| 1010 | Salário in natura - Pagos em bens ou serviços | 01012014 | | Salário in natura, também conhecido por salário utilidade, correspondente a remunerações pagas em bens ou serviços | |
| 1011 | Sobreaviso e prontidão | 01012014 | | Valor correspondente a um percentual da hora normal de trabalho | |

Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros

| CODFPAS | INDCOOP | DtInicio | DtFim | CLASSTRIB | CODTERC | ALIQTERC |
|---------|---------|----------|-------|-----------|---------|----------|
| 507 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0001 | 2.5 |
| 507 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0002 | 0.2 |
| 507 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0004 | 1 |
| 507 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0008 | 1.5 |
| 507 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0064 | 0.6 |
| 507 | 0:Nulo | 01012014 | | | 4096 | 2.5 |
| 507 | 1:2:3 | 01012014 | | | 0001 | 2.5 |
| 507 | 1:2:3 | 01012014 | | | 0002 | 0.2 |
| 507 | 1:2:3 | 01012014 | | | 0064 | 0.6 |
| 507 | 1:2:3 | 01012014 | | | 4096 | 2.5 |
| 515 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0001 | 2.5 |
| 515 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0002 | 0.2 |
| 515 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0016 | 1 |
| 515 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0032 | 1.5 |
| 515 | 0:Nulo | 01012014 | | | 0064 | 0.6 |
| 515 | 0:Nulo | 01012014 | | | 4096 | 2.5 |

Tabela 05 - Tipos de Inscrição

| Codigo | Descricao | DtInicio | DtFim |
|--------|--|----------|-------|
| 1 | CNPJ | 01012014 | |
| 2 | CPF | 01012014 | |
| 3 | CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física) | 01012014 | |
| 4 | CNO (Cadastro Nacional de Obra) | 01012014 | |
| 5 | CGC | 21012018 | |
| 6 | CEI | 11112019 | |

Tabela 06 - Países

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---------------------------------|----------|----------|
| 008 | Abu Dhabi | 01011900 | 13121996 |
| 009 | Dirce | 01011900 | 13121996 |
| 013 | Afeganistão | 01011900 | |
| 015 | Aland, Ilhas | 07122015 | 15012023 |
| 017 | Albania, República da | 01011900 | |
| 020 | Alboran-Perejil, Ilhas | 01011900 | 13121996 |
| 023 | Alemanha | 01011900 | |
| 025 | Alemanha, República Democrática | 01011900 | 13121996 |
| 031 | Burkina Faso | 01011900 | |
| 037 | Andorra | 01011900 | |
| 040 | Angola | 01011900 | |
| 041 | Anguilla | 01011900 | |

Tabela 07 - Tipos de Dependente

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---|----------|----------|
| 01 | Cônjuge | | 01012014 |
| 02 | Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos | 01012014 | 07012018 |
| 02 | Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável | 08012018 | |
| 03 | Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos | 01012014 | 07012018 |
| 03 | Filho(a) ou enteado(a) | 08012018 | |
| 04 | Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos | 01012014 | 07012018 |
| 04 | Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau | 08012018 | 25042023 |
| 05 | Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho | 01012014 | 07012018 |
| 06 | Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos | 01012014 | 07012018 |
| 06 | Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial | 08012018 | |

Tabela 08 - Classificação Tributária

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | TPInsc |
|--------|--|----------|----------|--------|
| 01 | Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída | 01012014 | | 1 |
| 02 | Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída | 01012014 | | 1 |
| 03 | Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída | 01012014 | | 1 |
| 04 | Microempreendedor Individual - MEI | 01012014 | | 1 |
| 06 | Agroindústria | 01012014 | | 1 |
| 07 | Produtor rural Pessoa Jurídica | 01012014 | | 1 |
| 08 | Consórcio simplificado de produtores rurais | 01012014 | 31122020 | 1 |
| 09 | Órgão Gestor de Mão de Obra - OGMO | 01012014 | | 1 |
| 10 | Entidade sindical a que se refere a Lei 12.023/2009 | 01012014 | | 1 |
| 11 | Associação desportiva que mantém clube de futebol profissional | 01012014 | | 1 |
| 13 | Banco, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento e demais empresas relacionadas no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212/1991 | 01012014 | | 1 |
| 14 | Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10] | 01012014 | | 1 |
| 21 | Pessoa Física, exceto segurado especial | 01012014 | | 2 |
| 22 | Segurado especial, inclusive quando for empregador doméstico | 01012014 | | 2 |
| 60 | Missão diplomática ou repartição consular de carreira estrangeira | 01012014 | | 1 |

Tabela 09 - Tipos de Arquivo do eSocial

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | IDTPEVENTO | TAGTPEVENT | IDENTIFIC | INDCHDUPL | INDEXCL | CLASSTRIB | NCLASSTRI | OBRIG_WEB_DOM | C |
|--------|--|----------|----------|------------|-------------------|--------------|-----------|---------|-----------|-----------|---------------|---|
| S-1000 | Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público | 01012014 | | 1 | evtInfoEmpregador | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1005 | Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos | 01012014 | | 10 | evtTabEstab | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1010 | Tabela de Rubricas | 01012014 | | 11 | evtTabRubrica | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1020 | Tabela de Lotações Tributárias | 01012014 | | 12 | evtTabLotação | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1030 | Tabela de Cargos/Empregos Públicos | 01012014 | 09032022 | 13 | evtTabCargo | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1040 | Tabela de Funções/Cargos em Comissão | 01012014 | 09032022 | 14 | evtTabFuncão | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1050 | Tabela de Horários/Turnos de Trabalho | 01012014 | 09032022 | 15 | evtTabHorTur | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1070 | Tabela de Processos Administrativos/Judiciais | 01012014 | | 17 | evtTabProcesso | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | | | 01102015 | 0 |
| S-1080 | Tabela de Operadores Portuários | 01012014 | 09032022 | 18 | evtTabOperPort | CONTRIBUINTE | 0 | 0 | 09 | | 01102015 | 0 |

Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária

| Codigo | Descrição | DtInicio | DtFim | TpInscr | NrInscr | CdValid | TxClassTrb |
|--------|---|----------|-------|---------------|--|---------|--|
| 01 | Classificação da atividade econômica exercida pela Pessoa Jurídica para fins de atribuição de código FPAS, inclusive obras de construção civil própria, exceto: a) empreitada parcial ou sub-empreitada de obra de construção civil (utilizar opção 02); b) prestação de serviços em instalações de terceiros (utilizar opções 03 a 09); c) Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB (utilizar opção 10) | 01012014 | | Não Preencher | Não Preencher | 0 | 01:02:03:04:06:07:08:09:10:11:13:14:60:70:80:85:99 |
| 02 | Obra de construção civil - Empreitada parcial ou subempreitada | 01012014 | | 4 | CNO da Obra - A informação do CNPJ/CPF do contratante é prestada no grupo {infoEmpParcial} | 0 | 01:02:03:04:06:07:08:09:10:11:13:14:60:70:80:85:99 |
| 03 | Pessoa Física tomadora de serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa | 01012014 | | 2 | CPF do contratante | 0 | 01:02:03:06:80:99 |
| 04 | Pessoa Jurídica tomadora de serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa, nos termos da Lei 8.212/1991 | 01012014 | | 1 | CNPJ do estabelecimento contratante | 0 | 01:02:03:06:70:80:99 |
| 05 | Pessoa Jurídica tomadora de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho, exceto aqueles prestados a entidade beneficente/isenta | 01012014 | | 1 | CNPJ do estabelecimento contratante | 0 | 01:02:03:06:07:10:14:70:80:85:99 |
| 06 | Entidade beneficente/isenta tomadora de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho | 01012014 | | 1 | CNPJ do estabelecimento contratante | 0 | 99 |

Tabela 11 - Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classif. Tributária e Tipos de Lotação

| CODCATEG | CLASSTRIB | DTINICIO | DTFIM | NCLASSTRI | COOPERATIV | TPLOTACAO |
|----------|-------------|----------|-------|-----------|------------|----------------------------|
| 101 | | 01012014 | | | | 01:02:03:04:10:21:90:91 |
| 102 | 21:22 | 01012014 | | | | 01:21:91 |
| 103 | | 01012014 | 22 | | | 01:02:03:04:21:90:91 |
| 104 | 21:22 | 01012014 | | | 24 | |
| 105 | | 01012014 | | | | 01:02:03:04:10:21:24:90:91 |
| 106 | | 01012014 | | | | 01:02:03:04:10:21:24:90:91 |
| 107 | | 01012020 | | | | 01:02:03:04:10:21:90:91 |
| 108 | | 01012020 | | | | 01:02:03:04:10:21:90:91 |
| 111 | | 01012014 | | | | 01:02:03:04:10:21:90:91 |
| 201 | 09 | 01012014 | | | | 01:08 |
| 202 | | 01012014 | 21:22 | | | 01:09 |
| 301 | 80:85 | 01012014 | | | | 01:02:90:91 |
| 302 | 13:80:85:99 | 01012014 | | | | 01:02:90:91 |
| 303 | 80:85 | 01012014 | | | | 01:90:91 |
| 304 | 80:85 | 01012014 | | | | 01:90:91 |
| 305 | 13:80:85:99 | 01012014 | 21:22 | | | 01:90:91 |

Tabela 12 - Compatibilidade entre Tipos de Lotação e Classificação Tributária

Tabela 13 - Parte do corpo atingida

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|-----------|---|----------|-------|
| 753030000 | Crânio (inclusive encefalo) | 01012014 | |
| 753050000 | Ouvido (externo, médio, interno, audição e equilíbrio) | 01012014 | |
| 753070100 | Olho (inclusive nervo ótico e visão) | 01012014 | |
| 753070300 | Nariz (inclusive fossas nasais, seios da face e olfato) | 01012014 | |
| 753070500 | Boca (inclusive lábios, dentes, língua, garganta e paladar) | 01012014 | |
| 753070700 | Mandíbula (inclusive queixo) | 01012014 | |
| 753070800 | Face, partes múltiplas (qualquer combinação das partes acima) | 01012014 | |
| 753080000 | Cabeça, partes múltiplas (qualquer combinação das partes acima) | 01012014 | |
| 753090000 | Cabeça, NIC | 01012014 | |
| 753510000 | Braço (entre o punho e o ombro) | 01012014 | |
| 753510200 | Braço (acima do cotovelo) | 01012014 | |
| 754000000 | Pescoço | 01012014 | |
| 755010400 | Cotovelo | 01012014 | |
| 755010600 | Antebraço (entre o punho e o cotovelo) | 01012014 | |
| 755030000 | Punho | 01012014 | |

Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|-----------|---|----------|-------|
| 302010200 | Rua e estrada - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010250 | Calçada ou caminho para pedestre - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010300 | Piso de edifício - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010350 | Escada permanente cujos degraus permitem apoio integral do pé, degrau - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010400 | Rampa - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010450 | Passarela ou plataforma permanentes - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010500 | Piso de mina - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010550 | Chão - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010600 | Piso de andaime e plataforma desmontável - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010650 | Piso de veículo - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302010700 | Telhado | 01012014 | |
| 302010900 | Superfície de sustentação, NIC - superfície utilizada para sustentar pessoas | 01012014 | |
| 302030900 | Escada móvel ou fixada, NIC | 01012014 | |
| 302050100 | Edifício - edifício ou estrutura | 01012014 | |
| 302050200 | Depósito fixo (tanque, silo, paiol, etc.) - edifício ou estrutura | 01012014 | |

Tabela 15 - Situação Geradora do Acidente de Trabalho / Agente Causador e Situação Geradora de Doença Profissional

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | APLICACAO |
|-----------|---|----------|-------|--|
| 200004300 | Impacto de pessoa contra objeto parado | 01012014 | | Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto da pessoa acidentada contra a fonte da lesão, tendo sido o movimento que produziu o contato originalmente o da pessoa, e não o da fonte da lesão, exceto quando o movimento do acidentado tiver sido provocado por queda. Inclui casos de alguém chocar-se contra alguma coisa, tropeçar em alguma coisa, ser empurrado ou projetado contra alguma coisa, etc. Não inclui casos de salto para nível inferior. |
| 200004600 | Impacto de pessoa contra objeto em movimento | 01012014 | | Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto da pessoa acidentada contra a fonte da lesão, tendo sido o movimento que produziu o contato originalmente o da pessoa, e não o da fonte da lesão, exceto quando o movimento do acidentado tiver sido provocado por queda. Inclui casos de alguém chocar-se contra alguma coisa, tropeçar em alguma coisa, ser empurrado ou projetado contra alguma coisa, etc. Não inclui casos de salto para nível inferior. |
| 200008300 | Impacto sofrido por pessoa, de objeto que cai | 01012014 | | Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido da fonte da lesão, e não do acidentado, o movimento que originou o contato. |
| 200008600 | Impacto sofrido por pessoa, de objeto projetado | 01012014 | | Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido da fonte da lesão, e não do acidentado, o movimento que originou o contato. |
| 200008900 | Impacto sofrido por pessoa, NIC | 01012014 | | Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido da fonte da lesão, e não do acidentado, o movimento que originou o contato. |
| 200012200 | Queda de pessoa com diferença de nível de andaime, passagem, plataforma, etc. | 01012014 | | Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior. |

Tabela 17 - Descrição da Natureza da Lesão

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|-----------|---|----------|-------|
| 702000000 | Lesão imediata | 01012014 | |
| 702005000 | Escoriação, abrasão (ferimento superficial) | 01012014 | |
| 702010000 | Corte, laceração, ferida contusa, punctura (ferida aberta) | 01012014 | |
| 702015000 | Contusão, esmagamento (superfície cutânea intacta) | 01012014 | |
| 702020000 | Distensão, torção | 01012014 | |
| 702025000 | Inflamação de articulação, tendão ou músculo (inclui sinovite, tenossionovite, etc.; não inclui distensão, torção ou suas consequências) | 01012014 | |
| 702030000 | Luxação | 01012014 | |
| 702035000 | Fratura | 01012014 | |
| 702040000 | Queimadura ou escaldadura - efeito de temperatura elevada ou efeito do contato com substância quente (inclui queimadura por eletricidade, mas não inclui choque elétrico; não inclui queimadura por substância química, efeito de radiação, queimadura de sol, incapacidade sistêmica como intermação, queimadura por atrito, etc.) | 01012014 | |
| 702042000 | Queimadura química (lesão de tecido provocada pela ação corrosiva de produto químico, suas emanações, etc.) | 01012014 | |
| 702045000 | Efeito de radiação (imediate) - queimadura de sol e toda forma de lesão de tecido, osso ou fluido orgânico, por exposição à radiação | 01012014 | |
| 702048000 | Congelamento, geladura e outros efeitos da exposição à baixa temperatura | 01012014 | |
| 702050000 | Asfixia, estrangulamento, afogamento | 01012014 | |
| 702055000 | Intermação, insolação, câibra, exaustão e outros efeitos da temperatura ambiente elevada (não inclui queimadura de sol ou outros efeitos de radiação) | 01012014 | |
| 702060000 | Choque elétrico e eletrolessão (eletrocussão) | 01012014 | |

Tabela 18 - Motivos de Afastamento

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | PERALTMOT | DOMESTICO | DESCRESUM | SUSSALMEN | PAGSALFAM | GERAREMUN | MEI | SEGUARDOESPECIAL | MPE |
|--------|--|----------|----------|-----------|-----------|--|-----------|-----------|-----------|-----|------------------|-----|
| 01 | Acidente/doença do trabalho | 01012014 | | 03:06 | S | Acidente/doença do trabalho | S | 2 | S | S | S | S |
| 02 | Novo afastamento decorrente do mesmo acidente/doença do trabalho dentro de 60 dias | 01012014 | 31122016 | 06 | S | Novo afast.pelo mesmo acidente/doença do trabalho | S | 2 | S | N | N | N |
| 03 | Acidente/doença não relacionada ao trabalho | 01012014 | | 01:06 | S | Acidente/doença não relacionada ao trabalho | S | 2 | N | S | S | S |
| 04 | Novo afastamento decorrente do mesmo acidente/doença não relacionado ao trabalho dentro de 60 dias | 01012014 | 31122016 | 06 | S | Novo afast. mesmo acid/doença não rel. ao trabalho | S | 2 | N | S | S | S |
| 05 | Afastamento/licença de servidor público ou militar prevista em estatuto, sem remuneração | 01012014 | | | N | | | | | N | N | N |
| 06 | Aposentadoria por invalidez | 01012014 | | | S | Aposentadoria por invalidez | S | 2 | N | S | S | S |

Tabela 19 - Motivos de Desligamento

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | GERADAE | LCATEGTRAB | GERAINDCOM | DESCRESUM | CODCATEG |
|--------|--|----------|-------|---------|-------------------------|------------|--|---|
| 01 | Rescisão com justa causa, por iniciativa do empregador | 01012014 | | 1 | | 1 | Rescisão com justa causa, por iniciativa do empregador | 101;102;103;104;105;106;107;108;111;301;302;303;306;307;309;310 |
| 02 | Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador | 01012014 | | 2 | 101;102;103;104;105;106 | 2 | Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador | 101;102;103;104;105;106;107;108;111;301;302;303;306;307;309;310 |
| 03 | Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador | 01012014 | | 2 | 101;102;103;104;105;106 | 2 | Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador | 101;102;103;104;105;106;107;108;111;301;302;303;306;307;309;310 |
| 04 | Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado | 01012014 | | 1 | | 1 | Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado | 101;102;103;104;105;106;107;108;111;301;302;303;306;307;309;310 |

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Winc

Tabela 20 - Tipos de Logradouro

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---------------------------|----------|-------|
| A | Área | 01012014 | |
| AC | Acesso | 01012014 | |
| ACA | Acampamento | 01012014 | |
| ACL | Acesso Local | 01012014 | |
| AD | Adro | 01012014 | |
| AE | Área Especial | 01012014 | |
| AER | Aeroporto | 01012014 | |
| AL | Alameda | 01012014 | |
| ALD | Aldeia | 01012014 | |
| AMD | Avenida Marginal Direita | 01012014 | |
| AME | Avenida Marginal Esquerda | 01012014 | |
| AN | Anel Viário | 01012014 | |
| ANT | Antiga Estrada | 01012014 | |
| ART | Artéria | 01012014 | |
| AT | Alto | 01012014 | |
| ATL | Atalho | 01012014 | |

Tabela 21 - Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para o IRRF

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---|----------|----------|
| 0 | Rendimento não tributável | 01102015 | 30062021 |
| 1 | Rendimento não tributável em função de acordos internacionais de bitributação | 01102015 | 30062021 |
| 9 | Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR (exemplo: desconto de convênio farmácia, desconto de consignações, etc.) | 01102015 | |
| 11 | Remuneração mensal | 01102015 | |
| 12 | 13º salário | 01102015 | |
| 13 | Férias | 01102015 | |
| 14 | PLR | 01102015 | |
| 15 | Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA | 01102015 | 30062021 |
| 31 | Remuneração mensal | 01102015 | |
| 32 | 13º salário | 01102015 | |
| 33 | Férias | 01102015 | |
| 34 | PLR | 01102015 | |
| 35 | Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA | 01102015 | 30062021 |
| 41 | Previdência Social Oficial - PSO - Remuneração mensal | 01102015 | |
| 42 | PSO - 13º salário | 01102015 | |
| 43 | PSO - Férias | 01102015 | |

Tabela 22 - Compatibilidade entre FPAS e Classificação Tributária

| CODIGO | LCLASSTRIB | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---|----------|-------|
| 507 | 01:02:03:04:06:07:08:09:10:11:13:14:21:22:60:70:85:99 | 01012014 | |
| 515 | 01:02:03:04:06:07:08:09:10:11:13:14:21:60:70:85:99 | 01012014 | |
| 523 | 09:10:14:99 | 01012014 | |
| 531 | 01:02:03:04:06:07:08:10:11:13:14:21:22:60:70:99 | 01012014 | |
| 540 | 01:02:03:04:06:07:09:10:11:13:14:21:60:70:99 | 01012014 | |
| 558 | 01:02:03:06:07:09:10:11:13:14:70:99 | 01012014 | |
| 566 | 01:02:03:04:06:07:09:10:11:13:14:21:99 | 01012014 | |
| 574 | 01:02:03:04:06:07:09:10:11:13:14:99 | 01012014 | |
| 582 | 06:07:60:85:99 | 01012014 | |
| 590 | 01:02:03:06:07:09:10:11:13:14:21:60:70:80:99 | 01012014 | |
| 604 | 01:02:03:04:06:07:08:10:11:13:14:21:22:99 | 01012014 | |
| 612 | 01:02:03:04:06:07:09:10:11:13:14:21:85:99 | 01012014 | |
| 620 | 01:02:03:04:06:07:08:09:10:11:13:14:21:60:70:80:85:99 | 01012014 | |
| 639 | 80 | 01012014 | |
| 647 | 11:99 | 01012014 | |

Tabela 23 - Relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS e Condição

Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | TIPO |
|-----------|--|----------|-------|----------|
| 01.01.001 | Arsênio e seus compostos | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.02.001 | Asbestos (ou amianto) | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.03.001 | Benzeno e seus compostos tóxicos (exceto os abaixo especificados, que constam expressamente no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.03.002 | Estireno (vinilbenzeno) | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.04.001 | Berílio e seus compostos tóxicos | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.05.001 | Bromo e seus compostos tóxicos | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.06.001 | Cádmio e seus compostos tóxicos | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.07.001 | Carvão mineral e seus derivados | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.08.001 | Chumbo e seus compostos tóxicos | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.09.001 | Cloro e seus compostos tóxicos (exceto os abaixo especificados, que constam expressamente no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.09.002 | Metileno-ortocloroanilina, MOCA® (4,4'-metileno-bis-(2-cloroanilina), MBOCA®) | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.09.003 | Bis (cloro metil) éter, clorometileter, (éter bis (clorometílico) ou éter metílico de clorometila), bisclorometil | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.09.004 | Biscloroetileter (éter dicloroetilico) | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.09.005 | Clorambucil (cloroambucil) | 01012014 | | QUÍMICOS |
| 01.09.006 | Cloropreno | 01012014 | | QUÍMICOS |

Tabela 25 - Tipos de Benefícios

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM | GRUPO | DESCGRUPO | PERALTGRUPO |
|--------|--|----------|-------|-------|---|-------------|
| 0101 | Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0102 | Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0103 | Aposentadoria por idade - Proventos proporcionais calculado sobre integralidade, revisão pela paridade | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0104 | Aposentadoria por idade - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0105 | Aposentadoria compulsória - Proventos proporcionais calculado sobre integralidade, revisão pela paridade | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0106 | Aposentadoria compulsória - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0107 | Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0108 | Aposentadoria de professor - Proventos pela média, reajuste manter valor real | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |
| 0109 | Aposentadoria de servidor vinculado a RPC - Proventos limitados ao teto do RGPS | 01012014 | | 01 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição | 01:02:03 |

Tabela 26 - Motivos de Cessação de Benefícios

Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|--|----------|-------|
| 0001 | 1,1-dicloro-2,2-bis (P-clorofeniletileno) | 01012014 | |
| 0002 | 1,1,1-tricloroetano | 01012014 | |
| 0003 | 1,2 dihidroxi-4-(N-acetilcisteinil)-butano | 01012014 | |
| 0004 | 1,25-dihidroxi vitamina D | 01012014 | |
| 0005 | 1,2-ciclo-hexanediol | 01012014 | |
| 0006 | 1,2-dibromo-3-cloropropano | 01012014 | |
| 0007 | 1,2-diclorobenzeno | 01012014 | |
| 0008 | 1,2-gliceril dinitrato | 01012014 | |
| 0009 | 1,3-gliceril dinitrato | 01012014 | |
| 0010 | 1,5-diaminonaftaleno | 01012014 | |
| 1398 | 11-desoxicorticosterona | 01012014 | |
| 1399 | 17-alfa-hidroxiprogesterona | 01012014 | |
| 0011 | 17-cetogênicos (17-CGS) | 01012014 | |
| 0012 | 17-cetosteroides | 01012014 | |
| 0013 | 17-cetosteroides relação alfa/beta | 01012014 | |

Tabela 28 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|--|----------|----------|
| 3701 | Treinamento antes do primeiro embarque | 01012014 | 15062022 |
| 3702 | Treinamento antes do primeiro embarque - Reciclagem | 01012014 | 15062022 |
| 3703 | Treinamento eventual | 01012014 | 15062022 |
| 3704 | Treinamento básico | 01012014 | 15062022 |
| 3705 | Treinamento básico - Reciclagem | 01012014 | 15062022 |
| 3706 | Treinamento avançado | 01012014 | 15062022 |
| 3707 | Treinamento avançado - Reciclagem | 01012014 | 15062022 |
| 3708 | Treinamento específico - Empregado integrante da brigada de incêndio | 01012014 | 15062022 |
| 3709 | Treinamento específico - Riscos radiológicos da plataforma | 01012014 | 15062022 |
| 3710 | Treinamento específico - Empregado integrante de equipe de resposta a emergências | 01012014 | 15062022 |
| 3711 | Treinamento - Sinaleiro (reciclagem) | 01012014 | 15062022 |
| 3712 | Treinamento - Operador de guindaste (reciclagem) | 01012014 | 15062022 |
| 3713 | Treinamento - Curso Básico para Manipulador de Alimentos | 01012014 | 15062022 |
| 3714 | Treinamento - Curso complementar para serviços em instalações elétricas em alta tensão | 01012014 | 15062022 |
| 3715 | Treinamento - Curso básico de segurança em operações de movimentação de cargas e transporte de pessoas | 01012014 | 15062022 |

Tabela 29 - Códigos de Receita - Reclamatória Trabalhista

| CODIGO | DESCRICAO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---|----------|-------|
| 113851 | CP patronal a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 01012014 | |
| 164651 | CP GILRAT a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 01012014 | |
| 114151 | CP para financiamento de aposentadoria especial a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 01012014 | |
| 113852 | CP adicional a cargo das instituições financeiras sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 01012014 | |
| 113854 | CP patronal a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado contribuinte individual | 01012014 | |
| 114155 | CP para financiamento de aposentadoria especial a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado contribuinte individual | 01012014 | |
| 113855 | CP adicional a cargo das instituições financeiras sobre a remuneração do segurado contribuinte individual | 01012014 | |
| 113858 | CP patronal a cargo do empregador doméstico sobre a remuneração do segurado empregado doméstico | 01012014 | |
| 164659 | CP GILRAT a cargo do empregador doméstico sobre a remuneração do segurado empregado doméstico | 01012014 | |
| 113857 | CP patronal a cargo do Microempreendedor - MEI sobre a remuneração do segurado empregado | 01012014 | |
| 113853 | CP patronal a cargo da empresa SIMPLES com atividade concomitante sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 01012014 | |
| 164652 | CP GILRAT a cargo da empresa SIMPLES com atividade concomitante sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 01012014 | |
| 114152 | CP adicional GILRAT a cargo da empresa SIMPLES com atividade concomitante sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 01012014 | |
| 113856 | CP patronal a cargo da empresa SIMPLES com atividade concomitante sobre a remuneração do segurado contribuinte individual | 01012014 | |

Tabela 30 - Formas de Tributação para Rendimentos de Beneficiários no Exterior

| CODIGO | DESCRICAÇÃO | DTINICIO | DTFIM |
|--------|---|----------|-------|
| 10 | Retenção do IRRF - Alíquota padrão | 01012014 | |
| 11 | Retenção do IRRF - Alíquota da tabela progressiva | 01012014 | |
| 12 | Retenção do IRRF - Alíquota diferenciada (países com tributação favorecida) | 01012014 | |
| 13 | Retenção do IRRF - Alíquota limitada conforme cláusula em convênio | 01012014 | |
| 30 | Retenção do IRRF - Outras hipóteses | 01012014 | |
| 40 | Não retenção do IRRF - Isenção estabelecida em convênio | 01012014 | |
| 41 | Não retenção do IRRF - Isenção prevista em lei interna | 01012014 | |
| 42 | Não retenção do IRRF - Alíquota zero prevista em lei interna | 01012014 | |
| 43 | Não retenção do IRRF - Pagamento antecipado do imposto | 01012014 | |
| 44 | Não retenção do IRRF - Medida judicial | 01012014 | |
| 50 | Não retenção do IRRF - Outras hipóteses | 01012014 | |

